DIÁRIO DA JUSTIÇA

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Edição nº 87/2009 Brasília - DF, segunda-feira, 1 de junho de 2009

SUMÁRIO

Presidência 2
Secretaria Geral 4
Secretaria Processual 4

Presidência

PORTARIA Nº 494, DE 18 DE MARÇO DE 2009.

Institui Grupo de Trabalho para o desenvolvimento e implantação do Sistema e-Fiscal.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições constitucionais e regimentais,

R E S O L V E :

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho para viabilizar o desenvolvimento e implantação do sistema de processo eletrônico para executivos fiscais (e-Fiscal), com a seguinte composição:

I - 2 (dois) representantes do Conselho Nacional de Justiça;

II - 2 (dois) representantes do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

III - 2 (dois) representantes do Conselho da Justiça Federal;

IV - 5 (cinco) representantes dos Tribunais de Justiça dos Estados, observadas as regiões geográficas;

V - 5 (cinco) representantes das Procuradorias Gerais dos Estados, observadas as regiões geográficas.

Parágrafo único. Os representantes de que tratam os incisos II a V serão indicados por ofício encaminhado à Presidência do Conselho Nacional de Justiça.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será coordenado por um Juiz Auxiliar da Presidência e terá o prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação do ato de sua instituição, para apresentar o cronograma e o respectivo plano de trabalho de suas atividades.

Art. 3º As deliberações do Grupo deverão estar em conformidade com as diretrizes da Comissão de Informatização, Modernização e Projetos Especiais do CNJ.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro GILMAR MENDES

PORTARIA Nº 519, DE 27 DE ABRIL DE 2009.

(Republicação. Original publicada em 14/5/09)

Constitui o Comitê Gestor Nacional do planejamento e gestão estratégica do Poder Judiciário.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 103-B parágrafo 4º da Constituição Federal, e:

CONSIDERANDO que compete ao Conselho Nacional de Justiça coordenar as atividades de planejamento e gestão estratégica do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a instituição do Plano Estratégico Nacional, por meio da Resolução N.º 70, de 18 de Março de 2009;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o disposto no Art. 7º, Parágrafo Único, da mesma Resolução;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir o Comitê Gestor Nacional para auxiliar as atividades de planejamento e gestão estratégica do Poder Judiciário, a ser coordenado pelo Presidente da Comissão de Estatística e Gestão Estratégica do Conselho Nacional de Justiça, e este assessorado pelo Departamento de Gestão Estratégica.

Art. 2º o Comitê Gestor Nacional será composto pelos responsáveis pela área de planejamento e gestão estratégica, com a seguinte representação:

I - o Secretário-Geral do Conselho Nacional de Justiça;

II - um representante do Supremo Tribunal Federal;

III - um representante do Conselho Nacional de Justiça;

IV - um representante do Superior Tribunal de Justiça;

V - um representante do Tribunal Superior do Trabalho;

VI - um representante do Superior Tribunal Militar;

VII - um representante do Tribunal Superior Eleitoral;

VIII - um representante do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

IX - um representante do Conselho de Justiça Federal;

X - cinco representantes dos Tribunais de Justiça dos Estados, observadas as regiões geográficas;

XI - um representante dos Tribunais de Justiça Militar dos Estados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Gilmar Mendes

PORTARIA Nº 524, DE 28 DE ABRIL DE 2009.

Institui Grupo de Trabalho para monitoramento de obras e padronização de critérios e *layout* para construção de imóveis no Poder Judiciário.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições constitucionais e regimentais e considerando a deliberação do Plenário do CNJ na sua 83º Sessão Ordinária, de 28 de abril de 2009,

R E S O L V E :

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Conselho Nacional de Justiça, Grupo de Trabalho para elaborar estudos e propor medidas referentes a monitoramento de obras e padronização de critérios e *layout* para construção de imóveis no Poder Judiciário.

Art. 2º O Grupo de Trabalho apresentará a seguinte composição:

I - o Secretário-Geral do Conselho Nacional de Justiça;

II - um representante do Supremo Tribunal Federal;

III - um representante do Conselho Nacional de Justiça;

IV - um representante do Superior Tribunal de Justiça;

V - um representante do Tribunal Superior do Trabalho;

VI - um representante do Superior Tribunal Militar;

VII - um representante do Tribunal Superior Eleitoral;

VIII - um representante do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

IX - um representante do Conselho de Justiça Federal;

X - cinco representantes de Tribunais de Justiça dos Estados, observadas as regiões geográficas.

Parágrafo único. O Grupo de Trabalho poderá contar com o auxílio de servidores, autoridades e especialistas de entidades públicas e privadas com atuação nas áreas de engenharia, arquitetura e afins.

Art. 3º O Grupo de Trabalho instituído por esta Portaria terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação do ato de sua instituição, para apresentar ao Presidente do Conselho Nacional de Justiça o cronograma e o respectivo plano de trabalho de suas atividades.

Art. 4º O Grupo de Trabalho será Presidido por Conselheiro do Conselho Nacional de Justiça, indicado pela Presidência.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro GILMAR MENDES